



Poder



Judiciário

~~MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL~~  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
De Goiânia

CAIXA Nº  
4 08  
SETOR DE ARQUIVO

2/57

ASSUNTO- Salário, H. Extras e Indenização.

DISTRIBUIÇÃO

V.P. 1/4/57

Reclamante - Tupi Nicodemos

Reclamado - CIA. Serviços de Engenharia

Aud. 22/1/57 às 13 horas

Aud. 25-2-57 às 14 HORAS

Aud. 27-3-57 às 14 HORAS



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

## TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dois dias do mês de janeiro de 19 57

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento

de Goiânia, Tupi Nicodemos,

Reclamante

Motorista, Casado, brasileiro,

Profissão

Estado civil

Nacionalidade

Rua 57 A nº 2 - Nesta associado do Sindicato

Residência

portador da C. P. -- N. 34 753, série 60ª, e apresentou a seguinte reclamação

contra Cias Sevirços de Engenharia,

Reclamado

, domiciliado na rua 4 nº 78 - nesta

Atividade

Rua e número

Rua e número

Que no dia 19 de setembro do ano de 1955, foi contratado pelo Sr. Antonio Ribeiro, engenheiro da Cia. reclamada nesta Capital, para trabalhar de motorista percebendo o salário de Cr\$ 2.000,00 mensais;

Que no dia 19 de agosto de 1956, foi aumentado para Cr\$ 2.400,00 mensais; sendo que a partir do mês de outubro do mesmo ano, passou a ganhar o salário de Cr\$ 2.600,00 por mês.

Que fazia na cia reclamada, horas extraordinárias, não sendo jamais remunerado por esses serviços, num total de 1.073 horas.

Que tem para receber da firma reclamada a importância de Cr\$ 1.197,00 correspondente a salários.

Que no dia 24 de novembro pa passado, recebeu da cia. reclamada o av. prévio de 30 dias, o qual venceu no dia 23 de dezembro, não recebendo a indenização correspondente a um ano de serviço.

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que esta Junta condene o reclamado a pagar-lhe a importância de Cr\$ 14.597,80 sendo Cr\$ 8.576,00 de 893 horas e 20 minutos a Cr\$ 9,60 no período de 19/9/55 a 30/7/56 Cr\$ 1.188,00 de 99 horas a Cr\$ 12,00 de 19/8/56 a 30/9/56 e Cr\$ 1.036,80 de 80 horas extras a Cr\$ 12,80 de 19/10/56 a 30/11/56, Cr\$ 2.600,00 de indenização e Cr\$ 1.197,00 de salários.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

ADILSON REPR. SEM. 2 horas de Av. PREV.

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

*[Assinatura]*  
Secretário

*[Assinatura]*  
Reclamante

Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)

1/3  
10



Poder Judiciário

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

# NOTIFICAÇÃO

SR. Cia. Serviços de Engenharia

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
Tupy Nicodemos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a  
Junta de Conciliação e Julgamento na Praça Cívica nº 9  
(rua e número), às 13 (treze) horas do  
dia 22 (vinte e dois) do mês de janeiro de 1957, à audiência relativa  
à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar neces-  
sárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o  
julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à  
matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente  
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir  
pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas  
declarações obrigarão o preponente.

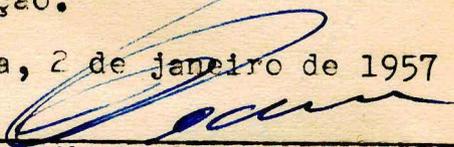
Goiânia, 2 de janeiro de 1957

Secretário

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado do dia 22 de janeiro de 1957, às 13 horas, para a realização da audiência e que nesta data foi notificado pessoalmente o reclamante e o reclamado será notificado pelo Of. de Justiça, para ciência designação.

Goiânia, 2 de janeiro de 1957

  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Remessa a

*Os Serviços de Expedientes 15 de Janeiro*

em

de

de 195

*2/15/57*

ESPÉCIE E N.º

A S S U N T O

*Req. de Reclamação*

*apresentada por Lúcy  
Niedermayr, cuja audiência  
foi designada para 22/1/57,  
às 13 horas.*

RECEBÍ em

*16*

de

*Dezembro*

de 19

*57*

*Matti Antunes*

Encarregado da expedição

Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

216

Instrumento particular de procuração

Pelo presente instrumento particular de procuração, por mim mandado datilografar e, no final, de proprio punho assinado, eu, TUPY NICODEMOS, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta Capital, á rua 57, nº 2, nomeio e constituo meus bastante procuradores e advogados aos srs. drs. JORGE JUNGMANN e OLAVO BERQUÓ, brasileiros, casado e solteiro, advogados, residentes e domiciliados nesta mesma Capital, para o fim especial de, com a cláusula ad-judicia, e perante a Junta de Conciliação e Julgamento local acompanhar, em todos os seus termos e instancias, a Reclamação trabalhista por mim oferecida contra a minha empregadora, COMPANHIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, firma estabelecida nesta Capital, podendo, para tanto, alegar e requefer o que for de mister, acompanhar Reclamatória, adiando-o, completando-a, modificando-a, ou ampliando-a, se necessário, produzir provas, transigir, conciliar, receber dinheiro, dar quitação, desistir, recorrer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, sendo que poderão agir em conjunto ou isoladamente os ditos procuradores.

Goiânia, ...10... de ...Janeiro... de 1957...  
.....Tupy Nicodemus.....

Isenta de sêlos, por lei.

Reconheço verdadeira a firma  
Tupy Nicodemus  
Em testemunha da verdade.  
Goiânia, 22 de Janeiro de 1957  
CARLOS HILDEBRANDO TAVARES - Escrivão

2.º Tab. Publico de Souza

2.º Tab. Publico de Souza

Sout e fil.

Cia. Serviços de Engenharia

Goiânia, 24 de novembro de 1.956

Sr. Tupy Nicodemos

NESTA

Pelo presente vimos comunicar-lhe que, a partir do dia 24 de dezembro de 1956, os seus serviços não serão mais utilizados por esta Cia. - servindo o presente como AVISO PRÉVIO, nos termos do artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Atenciosamente

Cia. Serviços de Engenharia

AG - 26

Ciente:

Tupy Nicodemos

Nº 257

Tupy Nicodemos-

Testemunhas:



11.8  
10

Depoimento pessoal do reclamante:

Tupy Nicodemuns, brasileiro, casado, motorista, com 52 anos de idade, residente na rua 57 A, n. 2 (NESTA). Interrogado pelo Presidente respondeu: que o depoente exercia na reclamada o cargo de motorista de caminhão, no qual transportava material de construção destinado aos serviços da mesma; que o depoente inicialmente trabalhou subordinado à secção de máquinas, onde devia iniciar o trabalho cotidiano às 5 e meia da manhã, o que efetivamente fazia o depoente; que o trabalho terminava em média às 18 horas; que tinha uma hora de folga para o almoço diariamente; que o depoente trabalhou na secção de máquinas cerca de 7 meses, quando passou a trabalhar na secção de obras, onde permaneceu até ser despedido de onde iniciava a jornada às 6 horas e terminava às 18, com uma hora de folga para o almoço; que durante o tempo em que serviu na secção de máquina o depoente trabalhou quasi todos os domingos, dia em que conduzia até as máquinas em serviço nas estradas a turma encarregada de proceder à lubrificação das mesmas; que na secção de obras o depoente não trabalhou aos domingos; que os operários da reclamada que começava a trabalhar às 5 e meia e que eram transportados pelo depoente, percebiam remuneração correspondetes às horas extras visto como seus salários eram pagos por hora; que, não obstante isto, o depoente nunca procurou receber da reclamada suas horas extras porque a mesma sempre lhe dizia que não tinha direito a elas, por ser mensalista; que a reclamada tinha diversos outros caminhões em serviços além do o depoente; que não havia outro motorista que também trabalhasse no caminhão a cargo do depoente; que as vezes a reclamada colocava um e dois caminhões a mais no mesmo serviço executado pelo depoente; que Alfredo de Tal durante pouco tempo trabalhou como motorista do caminhão a cargo do depoente, no turno da noite, começando às 18 horas, quando recebia o veículo do depoente e lhe entregando às 5 e meia da manhã; que o depoente sempre morou em Goiânia e o acampamento da reclamada fica abaixo da Estrada de Ferro Goiás; que o almoxarife era sempre aberto às 7 o 8 horas da manhã, esclarecendo que o serviço do depoente não tinham qualquer subordinação ao almoxarifado; que a capacidade do caminhão era de quatro e quinhentos a cinco mil quilos; que não sabe quando se inicia o expediente da Estrada de Ferro Goiás; que o depoente era auxiliado a carregar o caminhão de água indiferentemente por qualquer empregado da reclamada; que o caminhão de chapa 24010 esteve 28 dias em reparo; que admite, sem certeza, que isso se tenha dado em outubro ou novembro do ano passado; que no dia 19 de novembro de 1956 o caminhão não devia estar na oficina para reparos; que logo depois que recebeu o aviso prévio o caminhão foi mandado para o Rio de Janeiro, segundo foi informado na



reclamada; que o depoente deixou o trabalho no dia 24 de dezembro de 1956, quando venceu o aviso prévio. Nada mais disse nem lhe foi perguntado dando-se por findo o presente depoimento que assina com o Sr. Juiz Presidente depois de lido e achado conforme. Eu, Danilo Rocha, Chefe da Secretaria o escrevi e assino.

Paulo Perry da Alva e Souza  
Juiz Presidente

[Faint, illegible text from the reverse side of the page is visible through the paper.]

9/0

ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO Nº 2/57

Aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Goiânia, às 13 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, à Praça Cívica, n. 9, com a presença do Sr. Juiz Presidente Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, e dos Vogais José de Aquino Porto, suplente dos Empregadores, e Hilton Paranhos dos Empregados, foram, por ordem do Sr. Presidente, apregoados os litigantes TUPY NICODEMOS, reclamante e CIA. / SERVIÇOS DE ENGENHARIA, reclamado.

Presentes as partes, a empresa reclamada na pessoa do Sr. Rubens Lopes dos Reis, gerente da reclamada nesta Capital, e acompanhado pelo Dr. Emanuel Léo Louza, foi pelo ilustre patrono do reclamado solicitado que se consignasse em ata, com aprovação deste, poderes para representá-lo na presente reclamação, o que foi deferido pelo Sr. Juiz Presidente. O reclamante também acompanhado pelo Dr. Jorge Jungmann, conforme procuração anexa ao autos, foi dispensada a leitura da reclamação a ser apreciada. Pela ordem o ilustre advogado do reclamante solicitou o aditamento do / descanso semanal remunerado bem como, às duas horas do aviso prévio, solicitando ainda que a empresa seja condenada a pagar em dobro o salários do reclamante. Pela ordem o Sr. Presidente consultou a empresa reclamada se estava habilitada a falar sobre o aditamento feito, tendo obtido resposta afirmativa. A seguir foi dada a palavra ao reclamado que através de seu ilustre advogado procedeu a sua defesa dizendo que a firma reconhece a indenização / pleiteada pelo reclamante bem como um saldo de salários, tudo no valor de Cr\$ 3.165,00, o que foi aceito pelo reclamante, e pago / em audiência; que, quanto as horas extraordinárias pedidas pelo reclamante em sua inicial, é de todo improcedente o seu pedido / por não ter ele direito às mesmas; que quanto ao aditamento feito pelo ilustre advogado do reclamante também não tem cabimento o pedido porque o reclamante era mensalista e como tal não tem direito ao descanso semanal remunerado. Proposta a conciliação pelo Sr. Juiz Presidente não quizeram as partes entrar em acôrdo. A seguir foi tomado o depoimento do reclamante. Em vista do adiantado da / hora e ainda por ter outra audiência em pauta, o Sr. Juiz Presidente propôs aos Sns. Vogais o adiamento da audiência, e tendo votado ambos, ficou a audiência adiada para o dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro próximo, às 14 horas. As partes ficaram cientes do / adiamento na própria audiência. E, para constar, eu, Danilo Rocha, Chefe da Secretaria, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, por ambos os Sns. Vogais e por mim subscrita.



Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza  
Juiz Presidente

*José de Aquino Porto*

José de Aquino Porto  
Suplente de Vogal dos Empregadores

*Hilton Paranhos*

Hilton Paranhos  
Vogal do Empregados

*Danilo Rocha*

Danilo Rocha  
Chefe da Secretaria Subst.

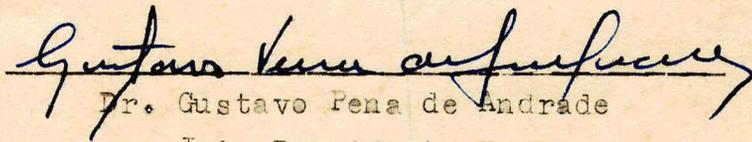
... Aos vinte e dois dias do mês de Janeiro de 1957, às onze horas e cinco minutos, no auditório da Prefeitura Municipal de São Paulo, reuniram-se para a realização da audiência pública o Sr. José de Aquino Porto, Suplente de Vogal dos Empregadores, o Sr. Hilton Paranhos, Vogal do Empregados, e o Sr. Danilo Rocha, Chefe da Secretaria Subst. ...

10

ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO DE Nº 2/57

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Goiânia, às 14 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências à Praça Cívica nº 9, com a presença do Sr. Juiz Presidente em exercício, Dr. Gustavo Pena de Andrade, e dos vogais Dr. José Alair Martins Batista, dos Empregadores e Hilton Paranhos, dos Empregados, foram, por ordem do Sr. Presidente, apregoados os litigantes TUPI NICODEMOS, Reclamante e CIA. SERVIÇOS DE ENGENHARIA, Reclamada.

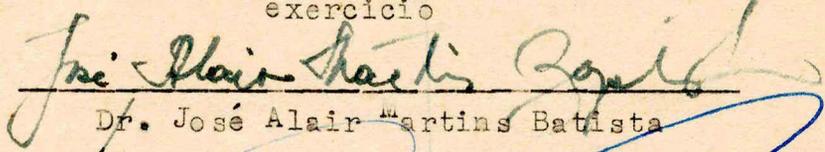
Presentes as partes, o reclamante acompanhado de seu advogado, Dr. Olavo Berquó e o reclamado acompanhado do Dr. Emanuel Léo Louza, foi, pelas partes, solicitado o adiamento da audiência. O Sr. Juiz Presidente, então, propôs aos Srs. vogais o adiamento da audiência e tendo votado ambos ficou a mesma adiada para o dia / 27 de março próximo, às 14 horas. As partes ficaram cientes do adiamento na própria audiência. E, para constar, eu, Danilo Rocha, Chefe da Secretaria Substituto, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, por ambos os srs. vogais e por mim subscrita.



Dr. Gustavo Pena de Andrade

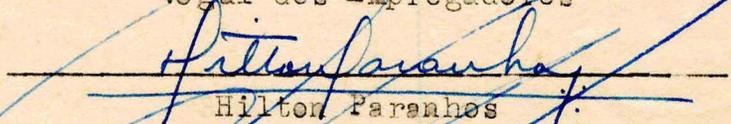
Juiz Presidente em

exercício



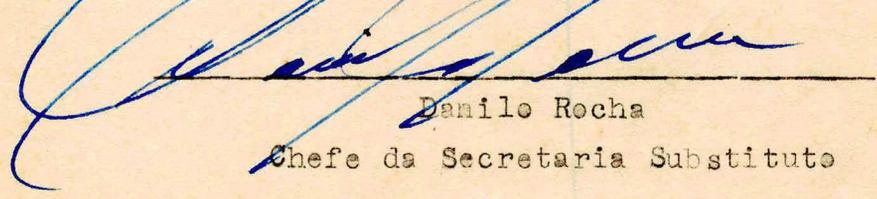
Dr. José Alair Martins Batista

Vogal dos Empregadores



Hilton Paranhos

Vogal dos Empregados



Danilo Rocha

Chefe da Secretaria Substituto



TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Do que, para constar, eu J. H. de Angelis  
secretário, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. presidente  
e por ambas as partes.

José Floriano de Almeida  
PRESIDENTE

P. P. Olavo Bergues  
RECLAMANTE

Tupy Almeida

Emanuel Bertoni  
RECLAMADO

Antônio José do Rio  
para os autos de conciliação

14  
Goiânia



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Goiânia, às 15 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante Tupi Nicodemos (representação quando houver) e o Reclamado Cia. Serviços de Engenharia (representação, quando houver)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~Revisão por fora~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) relativa ao proc. nº 2/57. O Reclamado pagou também as custas, no valor de Cr\$ 327,50.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

José M. de Magalhães  
Chefe da Secretaria

Tupi Nicodemos  
Reclamante

Deber José da R.  
Reclamado

Custas

Conforme conciliação de fls... c/c 327,50



Nesta data, faço conciliação de fls...  
Sr. Presidente.  
Goiania, 10 de abril de 1957  
J. N. de Magalhães

Arquivado.  
fo. 10-4-57.

Damb Henry  
Contem estes autos 12 folhas  
Go-31-12-57

ARQUIVADO.

Em 31/12/57

J. N. de Magalhães  
JAPIR N. DE MAGALHÃES  
Chefe da Secretaria